

**PORTARIA Nº 766/2021 – GABS/SESMA/PMB, 14 de junho de 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA**, matrícula: **0233765-026** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 229/2021** cujo objeto do contrato refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO E SOFTWARE, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APLICATIVO E SOFTWARE QUE SERVIRÁ PARA O CADASTRAMENTO DE IMUNIZADOS DURANTE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2021 e GDOC nº 13042/2021 – SESMA:**

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
229/2021	SOLVED SOLUÇÕES EM GEOINFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 26.600.468/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO E SOFTWARE, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APLICATIVO E SOFTWARE QUE SERVIRÁ PARA O CADASTRAMENTO DE IMUNIZADOS DURANTE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM.;



Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**